AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.354/2026

PROCESSO DE COMPRAS Nº 313/2026

DISPENSA Nº 118/2026

CONTRATAÇÃO COMPRAS GOV Nº 72/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS**, CNPJ: 45.787.678/0001-02, por intermédio da Secretaria Municipal de Licitações, comunica a todos a abertura da Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 11.945/2024 (https://www.valinhos.sp.gov.br/portal/leis_decretos/13367/) e posteriores alterações bem como demais normas aplicáveis, cujo objeto é: **Aquisição de Tablets.**

CONTRATANTE (UASG): PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS (987225)

CNPJ: 45.787.678/0001-02

Envio de Propostas: Início – 11/11/2026

Encerramento do envio – 17/11/2026 às 07:59

Fase de Lances: Início – 17/11/2026 às 08:00

Encerramento dos lances – 17/11/2026 às 14:00

Link: Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br)

Critério de julgamento: Menor preço por item

Informações complementares poderão ser solicitadas via protocolo no sistema 1Doc, com acesso através do link https://valinhos.1doc.com.br/atendimento.

Havendo divergência entre a especificação do sistema e a do edital, prevalecerá a do edital

Valinhos, 11 de novembro de 2026

_____

RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA
Secretário de Licitações

PAÇO MUNICIPAL – PALÁCIO INDEPENDÊNCIA – Rua Antônio Carlos, 301 – Centro – Valinhos – SP – CEP: 13270-000
Fone: PABX (019) 3849-8000 - HOME PAGE: www.valinhos.sp.gov.br

Assinado por 3 pessoas: CRISTINA DE SOUZA DUPAS, LUCAS RIBEIRO DOMINGUES e RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/66ED-1146-2E7A-0144 e informe o código 66ED-1146-2E7A-0144

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de **Tablets**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
1.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
1.4. Considera-se que nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino da entrega e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente contratação.

2. FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

2.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da sessão pública de abertura do certame, através da plataforma 1Doc – Protocolo Digital de Documentos, https://valinhos.1doc.com.br/atendimento, Assunto: Esclarecimento; devidamente endereçadas ao Agente de Contratação, as quais serão respondidas dentro do prazo legal.
2.2. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial (https://www.valinhos.sp.gov.br/portal/secretarias/11/secretaria-de-licitacoes/) e disponibilizada no portal eletrônico www.gov.br/compras.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal, Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratação Públicas (PNCP), www.gov.br/pncp, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado (Sicaf), por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

Assinado por 3 pessoas: CRISTINA DE SOUZA DUPAS, LUCAS RIBEIRO DOMINGUES e RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/66ED-1146-2E7A-0144 e informe o código 66ED-1146-2E7A-0144

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.3.1. Que não atendam às condições deste aviso de dispensa eletrônica e seu(s) anexo(s);

3.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Assinado por 3 pessoas: CRISTINA DE SOUZA DUPAS, LUCAS RIBEIRO DOMINGUES e RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/66ED-1146-2E7A-0144 e informe o código 66ED-1146-2E7A-0144

3.3.3.1. O disposto na alínea "a" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação deste Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto, vinculam a contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis

Assinado por 3 pessoas: CRISTINA DE SOUZA DUPAS, LUCAS RIBEIRO DOMINGUES e RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/66ED-1146-2E7A-0144 e informe o código 66ED-1146-2E7A-0144

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõem o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar, no Termo de Aceitação, "sim" ou "não", relativo às seguintes declarações:

4.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

4.9.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. Que cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991;

4.9.5. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7° da Constituição Federal.

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei n° 14.133, de 2021.

Assinado por 3 pessoas: CRISTINA DE SOUZA DUPAS, LUCAS RIBEIRO DOMINGUES e RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/66ED-1146-2E7A-0144 e informe o código 66ED-1146-2E7A-0144

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Aviso.

4.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso.

4.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema, sendo encerrado no horário de finalização de lances também previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

Assinado por 3 pessoas: CRISTINA DE SOUZA DUPAS, LUCAS RIBEIRO DOMINGUES e RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/66ED-1146-2E7A-0144 e informe o código 66ED-1146-2E7A-0144

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% do valor unitário do item.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação

5.8. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. Definido o resultado do julgamento, caso o preço da proposta do primeiro colocado esteja acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo licitatório.

Assinado por 3 pessoas: CRISTINA DE SOUZA DUPAS, LUCAS RIBEIRO DOMINGUES e RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/66ED-1146-2E7A-0144 e informe o código 66ED-1146-2E7A-0144

6.2.4. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estimado para a contratação, será solicitada, ao fornecedor, a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários, no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogáveis a critério da administração.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.4.4. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU; e

6.4.5. Lista de Apenados mantida pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/SP.

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Assinado por 3 pessoas: CRISTINA DE SOUZA DUPAS, LUCAS RIBEIRO DOMINGUES e RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/66ED-1146-2E7A-0144 e informe o código 66ED-1146-2E7A-0144

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. Contiver vícios insanáveis;

6.8.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

6.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Assinado por 3 pessoas: CRISTINA DE SOUZA DUPAS, LUCAS RIBEIRO DOMINGUES e RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/66ED-1146-2E7A-0144 e informe o código 66ED-1146-2E7A-0144

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" do sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

Da Homologação da ANATEL

6.16. A licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, de modo a comprovar se as especificações atendem ao descrito no Anexo II:
6.17. Documento que comprove a Homologação da ANATEL do produto que será fornecido.
6.18. A não apresentação da Homologação, dentro do prazo estabelecido, ou em desconformidade com as especificações contidas neste edital importam a imediata desclassificação da licitante.
6.19. A análise e aprovação ou reprovação da documentação será de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam no anexo I e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.1.1. Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista e certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 06 (seis) meses entre a data de sua expedição e a data fixada para apresentação da proposta eletrônica.

Assinado por 3 pessoas: CRISTINA DE SOUZA DUPAS, LUCAS RIBEIRO DOMINGUES e RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/66ED-1146-2E7A-0144 e informe o código 66ED-1146-2E7A-0144

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

Assinado por 3 pessoas: CRISTINA DE SOUZA DUPAS, LUCAS RIBEIRO DOMINGUES e RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/66ED-1146-2E7A-0144 e informe o código 66ED-1146-2E7A-0144

8. RECURSO

8.1. Qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer em relação ao julgamento das propostas e/ou o ato de habilitação ou inabilitação durante o prazo de 10 (dez) minutos concedido, em única oportunidade, pelo agente de contratação no chat do Compras.gov ou por outro meio informado, após o término do ato de habilitação ou inabilitação do último item pendente, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.1.1. A manifestação de intenção de recorrer deverá ser realizada por meio do chat da plataforma Compras.gov.br ou por outro meio informado pelo agente de contratação durante a sessão.

8.1.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas através da Plataforma 1DOC, no seguinte link https://valinhos.1doc.com.br/atendimento Assunto: Recurso, no prazo de 1 (um) dia útil, contados a partir do ato de habilitação ou inabilitação do último item;

8.1.3. A apreciação dar-se-á em fase única.

8.1.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso, pelos demais fornecedores, será de 1 (um) dia útil, contado da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. **As contrarrazões serão encaminhadas por meio da Plataforma 1DOC, no seguinte link: https://valinhos.1doc.com.br/atendimento, assunto: Recurso.**

8.1.5. O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas do ato insuscetível de aproveitamento.

8.2. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o agente de contratação encaminhará o processo licitatório à autoridade superior, que poderá:

9.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

9.1.2. revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

Assinado por 3 pessoas: CRISTINA DE SOUZA DUPAS, LUCAS RIBEIRO DOMINGUES e RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/66ED-1146-2E7A-0144 e informe o código 66ED-1146-2E7A-0144

9.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou

9.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

9.2. A homologação desta licitação não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.

10. CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. A CONTRATADA emitirá a Nota Fiscal/Fatura referente aos produtos MEDIANTE ENTREGA.

10.2.1. O envio das Notas Fiscais/Recibos pelos fornecedores será efetuado através do link: https://valinhos.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=14727 e redirecionado para a Secretaria responsável, solicitante do feito.

10.2.2. Verificada qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à PREFEITURA.

10.2.3. Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, locomoção, fretes, seguro, pedágio e demais despesas necessárias.

10.2.4. A Secretaria da Fazenda da PREFEITURA efetuará o pagamento à LICITANTE vencedora em 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da Nota Fiscal/Fatura, desde que devidamente atestada pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação e emitida regularmente nos termos do item 10.2.1.

10.2.5. Coincidindo o vencimento das Notas Fiscais/Fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na PREFEITURA, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.

10.2.6. Em ocorrendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA/IBGE, "por rata die", a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

10.2.7. Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à CONTRATADA, esta fará jus a juros moratórios de 0,1667% ao dia, alcançando-se 6% (seis por cento) ano.

Assinado por 3 pessoas: CRISTINA DE SOUZA DUPAS, LUCAS RIBEIRO DOMINGUES e RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/66ED-1146-2E7A-0144 e informe o código 66ED-1146-2E7A-0144

10.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Assinado por 3 pessoas: CRISTINA DE SOUZA DUPAS, LUCAS RIBEIRO DOMINGUES e RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/66ED-1146-2E7A-0144 e informe o código 66ED-1146-2E7A-0144

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste aviso de dispensa eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (§9° do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7° do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante o Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8° do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão consideradas (§1° do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes e atenuantes;

Assinado por 3 pessoas: CRISTINA DE SOUZA DUPAS, LUCAS RIBEIRO DOMINGUES e RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/66ED-1146-2E7A-0144 e informe o código 66ED-1146-2E7A-0144

d) Os danos que dele provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano à Administração Pública.

11.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.15. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos Anexos a este Aviso.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas a serem realizadas com a execução do contrato derivado desta licitação serão suportadas pela dotação orçamentária classificada sob nº 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE/ nº 16.482.0211.2.051 - Implementação da Politica Municipal de Habitação.

Assinado por 3 pessoas: CRISTINA DE SOUZA DUPAS, LUCAS RIBEIRO DOMINGUES e RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/66ED-1146-2E7A-0144 e informe o código 66ED-1146-2E7A-0144

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

13.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

13.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

13.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

13.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

13.2. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

13.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste documento, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

13.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação

13.8. As normas disciplinadoras deste aviso de contratação direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Assinado por 3 pessoas: CRISTINA DE SOUZA DUPAS, LUCAS RIBEIRO DOMINGUES e RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/66ED-1146-2E7A-0144 e informe o código 66ED-1146-2E7A-0144

13.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.10. Em caso de divergência entre disposições deste edital de dispensa eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

13.11. Da sessão pública será divulgada ata no sistema eletrônico.

13.12. A CONTRATADA deverá cumprir a legislação de saúde e segurança do trabalho, especialmente nos seguintes aspectos, sob pena de rescisão contratual ou retenção dos valores:

13.12.1. Realização dos treinamentos exigidos pela legislação, inclusive treinamentos específicos previstos pelas NRs, quando for o caso, em especial em obras e trabalho em altura ou perigoso;

13.12.2. Existência e atuação efetiva da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes ou do designado, nos termos da NR-5.

13.12.3. Existência e implementação dos programas fundamentais relacionados à saúde e segurança no trabalho, especialmente PPRA e PCMSO;

13.12.4. Uso dos equipamentos de proteção necessários para o desempenho do serviço contratado.

13.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO II – Termo de Referência;

Valinhos, 11 de novembro de 2026.

_____

RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA
SECRETÁRIO DE LICITAÇÕES

_____

CÉLIA CAMARGO LEÃO EDELMUTH
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

Assinado por 3 pessoas: CRISTINA DE SOUZA DUPAS, LUCAS RIBEIRO DOMINGUES e RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/66ED-1146-2E7A-0144 e informe o código 66ED-1146-2E7A-0144

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

1.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de a licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ela limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, nos seguintes termos:

1.1.1. Se **Pessoa física**: cédula de identidade ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2. Se **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3. Se **Microempreendedor Individual (MEI)**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empreendedor;

1.1.4. Se **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI)**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5. Se **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

1.1.6. Se **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7. Se **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.8. Se **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Assinado por 3 pessoas: CRISTINA DE SOUZA DUPAS, LUCAS RIBEIRO DOMINGUES e RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/66ED-1146-2E7A-0144 e informe o código 66ED-1146-2E7A-0144

1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Habilitações fiscal, social e trabalhista

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

2.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

Assinado por 3 pessoas: CRISTINA DE SOUZA DUPAS, LUCAS RIBEIRO DOMINGUES e RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/66ED-1146-2E7A-0144 e informe o código 66ED-1146-2E7A-0144

3. Qualificação Econômico-Financeira

3.1. De forma a demonstrar aptidão econômica da licitante para cumpri as obrigações, as licitantes deverão apresentar:

3.1.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo(s) Cartório(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica.

3.1.2. Para as empresas sediadas no Estado de São Paulo, será necessário apresentar também a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível.

Assinado por 3 pessoas: CRISTINA DE SOUZA DUPAS, LUCAS RIBEIRO DOMINGUES e RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/66ED-1146-2E7A-0144 e informe o código 66ED-1146-2E7A-0144

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.354/2026
PROCESSO DE COMPRAS Nº 313/2026
DISPENSA Nº 118/2026
CONTRATAÇÃO COMPRAS GOV Nº 72/2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TABLETS, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	487693	Tablet (especificações conforme item 3.1.)	02 unidades	R$ 4.300,59	R$ 8.601,18
TOTAL ESTIMADO					**R$ 8.601,18**

OBS: Devido ao engessamento do Catálogo de Materiais (CatMat) do Sistema Compras Governamentais, as quantidades, as características, a descrição e os quesitos técnicos do item que está sendo licitado, estará descrito no Termo de Referência e consequentemente havendo divergência entre a descrição e a especificação, prevalecerá o constante no Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 11.769/2023 (https://www.valinhos.sp.gov.br/portal/leis_decretos/12424/).

1.3. O prazo de entrega é de 15 (quinze) dias contados do(a) emissão da ordem de compras, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R$ 8.601,18 (oito mil, seiscentos e um reais e dezoito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.5. Considera-se que nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino da entrega e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição justifica-se pela necessidade de ampliar o atendimento ao usuário, devido à alta demanda, além de aprimorar a comunicação institucional entre o Departamento de Gestão e Habitação e os beneficiários de programas sociais do município.

PAÇO MUNICIPAL – PALÁCIO INDEPENDÊNCIA – Rua Antônio Carlos, 301 – Centro – Valinhos – SP – CEP: 13270-000
Fone: PABX (019) 3849-8000 - HOME PAGE: www.valinhos.sp.gov.br

Assinado por 3 pessoas: CRISTINA DE SOUZA DUPAS, LUCAS RIBEIRO DOMINGUES e RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/66ED-1146-2E7A-0144 e informe o código 66ED-1146-2E7A-0144

2.2. Os tablets atuarão como uma importante ferramenta de inclusão digital e agilidade no atendimento, sendo fundamentais para a orientação, consulta de cadastros e instrução de processos relativos à Regularização Fundiária (REURB), Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social (ATHIS), Remissão de Débitos Municipais, bem como assuntos correlatos à CDHU e ao programa Minha Casa, Minha Vida (MCMV).

2.3. A utilização da caneta integrada facilitará a coleta de assinaturas digitais e o preenchimento interativo de formulários diretamente com o munícipe, quando necessário, enquanto a conectividade 5G garantirá o acesso imediato aos sistemas municipais de gestão habitacional, conferindo maior celeridade, transparência e eficiência à Administração Pública, em total consonância com a Lei nº 14.133/2021.

2.4. A presente certame licitatório encontra-se estritamente alinhado aos preceitos da Lei nº 14.133/2021, atendendo especificamente aos seguintes princípios:

2.5. Eficiência: A adoção do sistema RPA otimiza o uso dos recursos públicos, entregando resultados mais céleres e precisos nas atividades de mapeamento habitacional se comparado aos métodos tradicionais de levantamento.

2.6. Economicidade: O investimento na aquisição do equipamento apresenta uma relação custo-benefício superior ao custo recorrente de locação ou à manutenção 2 de grandes equipes de campo por períodos prolongados, reduzindo o custo unitário por hectare monitorado.

2.7. Inovação Tecnológica: A Administração Pública atende ao comando de modernização estatal, incorporando tecnologia de ponta para a solução de problemas complexos de gestão territorial e regularização fundiária (REURB).

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Descrição dos itens:

3.1.1. Item 01: TABLET:

Armazenamento interno mínimo de 256 GB, admitida capacidade superior, memória RAM mínima de 8 GB, tela de 10.9 polegadas, e sistema operacional Android 15 ou superior, capacidade da bateria de 8000 mAh, com conectividade Wi-Fi + 5G, incluindo, configurações mínimas da câmera traseira 13 MP e frontal 12 MP, com slot nano SIM/eSIM, caneta e case. Serão aceitos equipamentos de quaisquer fabricantes desde que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas.

Assinado por 3 pessoas: CRISTINA DE SOUZA DUPAS, LUCAS RIBEIRO DOMINGUES e RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/66ED-1146-2E7A-0144 e informe o código 66ED-1146-2E7A-0144

3.2. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.2.1. A contratada deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

3.2.2. A garantia deverá abranger defeitos de fabricação e funcionamento, incluindo componentes e acessórios fornecidos juntamente com o equipamento.

3.2.3. Durante a garantia, não poderão ser cobrados da Administração custos de diagnóstico, mão de obra, peças, transporte ou substituição dos produtos.

3.2.4. A contratada deverá iniciar o atendimento de chamado de garantia em prazo compatível com a natureza do defeito e, sempre que possível, solucionar a ocorrência em até 30 (trinta) dias úteis após a comunicação formal.

3.2.5. Quando o reparo não puder ser concluído no prazo definido, a contratada deverá apresentar justificativa e, quando necessário para evitar prejuízo à continuidade do serviço público, substituir o equipamento por outro de especificação equivalente ou superior, observadas as condições contratuais e legais.

3.2.6. A garantia não exclui as responsabilidades legais do fornecedor previstas na legislação aplicável.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Os equipamentos deverão ser entregues em embalagem original, íntegra e adequada ao transporte, acompanhados de todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento, pertencente à linha de produção atual do fabricante (modelo não descontinuado), garantindo o suporte a atualizações de firmware e disponibilidade de peças de reposição.

4.3. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso, e originais de fábrica, não sendo admitidos produtos recondicionados, remanufaturados ou de mostruário.

4.4. A contratada deverá assegurar que os equipamentos estejam livres de bloqueios, contas de usuário pré-configuradas, softwares maliciosos ou mecanismos que impeçam sua utilização pela Administração.

4.5. O produto deverá apresentar identificação e homologação da ANATEL, sendo vedado o fornecimento de equipamento de radiofrequência sem a regularidade exigível.

Assinado por 3 pessoas: CRISTINA DE SOUZA DUPAS, LUCAS RIBEIRO DOMINGUES e RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/66ED-1146-2E7A-0144 e informe o código 66ED-1146-2E7A-0144

4.6. O fornecedor deverá disponibilizar suporte técnico adequado durante todo o período de garantia, assegurando atendimento para manutenção, esclarecimentos e eventuais correções necessárias ao pleno funcionamento do equipamento.

4.7. Os itens ofertados deverão estar em total acordo com o descritivo constante do **item 3** deste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A vencedora deverá entregar a totalidade dos produtos em uma única entrega, no prazo máximo de **15 (quinze) dias** contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela Prefeitura.

5.2. Os produtos deverão estar devidamente acondicionados em suas embalagens originais, de forma a garantir a integridade do equipamento durante o transporte e armazenamento.

5.3. Local de entrega:
Departamento de Gestão e Habitação
Rua Gervásio José Marchiori, 51 – Castelo
Valinhos/SP - 13271-300
Horário: De segunda a sexta-feira, das 8h30 às 16h00.

5.3.1. A entrega deverá ser previamente acompanhada dos documentos fiscais pertinentes e dos documentos técnicos necessários à conferência do objeto.

5.3.2. O transporte, seguro, carga, descarga e demais custos necessários à entrega serão de responsabilidade da contratada.

5.4. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO:

5.4.1. Em conformidade com os artigos 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021, o recebimento do objeto da presente contratação será realizado em duas etapas distintas:

a) Recebimento Provisório:
- **i.** Será efetuado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato no ato da entrega dos materiais, mediante Termo de Recebimento Provisório ou recibo na Nota Fiscal/Fatura.
- **ii.** Destina-se à verificação sumária da quantidade entregue, integridade das embalagens e correspondência com a Nota Fiscal apresentada.

b) Recebimento Definitivo:
- **i.** Será realizado pelo fiscal do contrato no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis** a contar do Recebimento Provisório.

Assinado por 3 pessoas: CRISTINA DE SOUZA DUPAS, LUCAS RIBEIRO DOMINGUES e RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/66ED-1146-2E7A-0144 e informe o código 66ED-1146-2E7A-0144

ii. Abrangerá a conferência técnica minuciosa, testes de funcionamento, verificação de compatibilidade, inspeção de marcas e conferência das especificações exigidas neste Termo de Referência (incluindo homologação ANATEL no corpo do equipamento/embalagem).

iii. Na hipótese de divergência, irregularidade ou incorreção nas especificações técnicas e/ou funcionamento dos itens, a contratada será notificada formalmente para sanar a inconsistência ou substituir o equipamento irregular, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

iv. O Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade civil e técnica da contratada pela qualidade, segurança e pleno funcionamento dos equipamentos fornecidos.

6. MODELO DE GESTÃO DO FORNECIMENTO

6.1. A contratação da presente dispensa se dará pela emissão da Autorização de Fornecimento, por parte da Prefeitura do Município de Valinhos.

6.2. O contrato ou documento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do fornecimento, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5°do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. A execução do fornecimento deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.6. O fiscal do fornecimento acompanhará sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (inciso VI do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7. O fiscal do fornecimento anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (inciso II do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022);

PAÇO MUNICIPAL – PALÁCIO INDEPENDÊNCIA – Rua Antônio Carlos, 301 – Centro – Valinhos – SP – CEP: 13270-000
Fone: PABX (019) 3849-8000 - HOME PAGE: www.valinhos.sp.gov.br

Assinado por 3 pessoas: CRISTINA DE SOUZA DUPAS, LUCAS RIBEIRO DOMINGUES e RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/66ED-1146-2E7A-0144 e informe o código 66ED-1146-2E7A-0144

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do fornecimento emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (inciso III do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022);

6.9. O fiscal do fornecimento informará ao gestor do fornecimento, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (inciso IV do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do fornecimento nas datas aprazadas, o fiscal do fornecimento comunicará o fato imediatamente ao gestor do fornecimento. (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.11. O fiscal do fornecimento comunicar ao gestor do fornecimento, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (inciso VII do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.12. O fiscal do fornecimento verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (incisos I e II do art. 23 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do fornecimento atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do fornecimento para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (inciso IV do art. 23 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. O gestor do fornecimento coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do fornecimento contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do fornecimento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (inciso IV do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.15. O gestor do fornecimento acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (inciso III do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.16. O gestor do fornecimento acompanhará os registros realizados pelos fiscais do fornecimento, de todas as ocorrências relacionadas à execução do fornecimento e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que

Assinado por 3 pessoas: CRISTINA DE SOUZA DUPAS, LUCAS RIBEIRO DOMINGUES e RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/66ED-1146-2E7A-0144 e informe o código 66ED-1146-2E7A-0144

ultrapassarem a sua competência. (inciso II do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. O gestor do fornecimento emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução do fornecimento, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (inciso VIII do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.18. O órgão jurídico da Casa, por solicitação do gestor do fornecimento, adotará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente de contratação ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (inciso X do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.19. O fiscal do fornecimento comunicará ao órgão jurídico da Casa, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (inciso VII do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.20. O fiscal do fornecimento deverá elaborar, quando for o caso, relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (inciso VI do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.21. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.22. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do fornecimento, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.23. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento (art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.24. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (§1º do art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021).

Assinado por 3 pessoas: CRISTINA DE SOUZA DUPAS, LUCAS RIBEIRO DOMINGUES e RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/66ED-1146-2E7A-0144 e informe o código 66ED-1146-2E7A-0144

6.25. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação do Contratado junto ao Sicaf.

6.26. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no Sicaf.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo de aceite.

7.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.3.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

PAÇO MUNICIPAL – PALÁCIO INDEPENDÊNCIA – Rua Antônio Carlos, 301 – Centro – Valinhos – SP – CEP: 13270-000
Fone: PABX (019) 3849-8000 - HOME PAGE: www.valinhos.sp.gov.br

Assinado por 3 pessoas: CRISTINA DE SOUZA DUPAS, LUCAS RIBEIRO DOMINGUES e RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/66ED-1146-2E7A-0144 e informe o código 66ED-1146-2E7A-0144

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do fornecimento.

8. DO PAGAMENTO

8.1. A CONTRATADA emitirá a Nota Fiscal/Fatura referente aos produtos MEDIANTE ENTREGA

8.1.1. O envio das Notas Fiscais/Recibos pelos fornecedores será efetuado através do link: https://valinhos.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=14727 e redirecionado para a Secretaria responsável, solicitante do feito.

8.2. Verificada qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação** fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à PREFEITURA.

8.3. Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, locomoção, fretes, seguro, pedágio e demais despesas necessárias.

8.4. A Secretaria da Fazenda da PREFEITURA efetuará o pagamento à LICITANTE vencedora em **30 (trinta) dias** contados da data de recebimento da Nota Fiscal/Fatura, desde que devidamente atestada pela **Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação** e emitida regularmente nos termos do item 8.1.1.

8.5. Coincidindo o vencimento das Notas Fiscais/Fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na PREFEITURA, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.

8.6. Em ocorrendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA/IBGE, "por rata die", a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

8.6.1. Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à CONTRATADA, esta fará jus a juros moratórios de 0,1667% ao dia, alcançando-se 6% (seis por cento) ano.

8.7. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que

PAÇO MUNICIPAL – PALÁCIO INDEPENDÊNCIA – Rua Antônio Carlos, 301 – Centro – Valinhos – SP – CEP: 13270-000
Fone: PABX (019) 3849-8000 - HOME PAGE: www.valinhos.sp.gov.br

Assinado por 3 pessoas: CRISTINA DE SOUZA DUPAS, LUCAS RIBEIRO DOMINGUES e RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/66ED-1146-2E7A-0144 e informe o código 66ED-1146-2E7A-0144

impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

9.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, podendo ser solicitados quaisquer documentos constantes do Anexo I do aviso de Contratação Direta, se necessário.

9.3. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

9.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

Assinado por 3 pessoas: CRISTINA DE SOUZA DUPAS, LUCAS RIBEIRO DOMINGUES e RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/66ED-1146-2E7A-0144 e informe o código 66ED-1146-2E7A-0144

10. GESTOR E FISCAL DO FORNECIMENTO

Gestor do Fornecimento: Cristina de Souza Dupas – Chefe de Divisão de Avaliação e Operacionalização do Trabalho Social - DGH/SDSH
Fiscalização do Fornecimento: Lucas Ribeiro Domingues – Agente Administrativo II do Departamento de Gestão e Habitação - SDSH.

Valinhos, 11 de novembro de 2026.

CRISTINA DE SOUZA DUPAS
CHEFE DE DIVISÃO DE AVALIAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO TRABALHO SOCIAL

LUCAS RIBEIRO DOMINGUES
AGENTE ADMINISTRATIVO II DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E HABITAÇÃO

Assinado por 3 pessoas: CRISTINA DE SOUZA DUPAS, LUCAS RIBEIRO DOMINGUES e RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/66ED-1146-2E7A-0144 e informe o código 66ED-1146-2E7A-0144

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 66ED-1146-2E7A-0144

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- CRISTINA DE SOUZA DUPAS (CPF 993.XXX.XXX-20) em 11/11/2026 09:14:55 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- LUCAS RIBEIRO DOMINGUES (CPF 097.XXX.XXX-98) em 11/11/2026 09:34:09 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA (CPF 285.XXX.XXX-02) em 11/11/2026 11:03:09 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/66ED-1146-2E7A-0144